



LEI N.º 335/2020

Dispõe sobre a instituição do Feriado Municipal da 1ª segunda feira subsequente à festa de São Sebastião deste Município

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em caráter oficial a 1ª segunda feira posterior ao dia da festa São Sebastião neste município, feriado municipal.

Art. 2º - Este feriado não terá data fixa no calendário gregoriano, pois, sofrerá variáveis em virtude da flutuação que sofre anualmente a tradicional festa supracitada neste projeto de lei.

Art. 3º - Fica vetada quaisquer disposições encontradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 04 de setembro de 2020.



WILSON MADEIRO DA SILVA

Prefeito

Wilson Madeiro da Silva
- PREFEITO -
Barra da Guabiraba - PE